



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.611/2025

Data: 07 de outubro de 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme Deliberação 011/2024 - CEDM/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.244.0801 - 2.090 - Fortalecimento da Rede Proteção das Mulheres - Del nº 11/2024

0490 4029 99.99.00.00.1.759.0000 3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil.....R\$ 5.000,00

0491 4029 99.99.00.00.1.759.0000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

0492 4029 99.99.00.00.1.759.0000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ....R\$ 20.000,00

0493 4029 99.99.00.00.1.759.0000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 4029 - R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal